



Prefeitura Municipal de Hortolândia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 2414/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 58/2022

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04 neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Ari da Silva, n° 141, Bairro Terra Preta, cep 07661-560, no Município de Mairiporã, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 23.243.650/0001-63, com Inscrição Estadual registrada sob n° 433.069.801.117, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. **Silvana Lopes de Lira Monteiro**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 33.498.533-x, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 226.708.548-85, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 2414/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente



Prefeitura Municipal de Hortolândia

Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 12.182,02** (doze mil, cento e oitenta e um reais, e dois centavos), conforme quadro abaixo:

COTA PRINCIPAL						
Item	Qtde	Unid.	Cód . Cecam	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
12	150	Unid.	32.001 .0510	Macacão Com Capuz De Tyvek Com Proteção Para Partículas Microscópicas Tão Pequenas De 0,5 Micras e Não Pode Passar Através De Tyvek, Mesmo Que o Tecido Tenha Sido Desgastado. Não Perder Suas Características Técnicas Em Temperaturas Elevadas.. Resistente a Abrasão. Não Conter Látex Em Sua Composição. Para a Aplicação De Inseticidas - Tamanho Gg, Perímetro Do Peito 108-116 Cm, Altura 180-188, No Mínimo.	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
13	150	Unid.	32.001 .0511	Macacão Com Capuz De Tyvek Com Proteção Para Partículas Microscópicas Tão Pequenas De 0,5 Micras e Não Pode Passar Através De Tyvek, Mesmo Que o Tecido Tenha Sido Desgastado. Não Perder Suas Características Técnicas Em Temperaturas Elevadas.. Resistente a Abrasão. Não Conter Látex Em Sua Composição Para a Aplicação De Inseticidas - Tamanho Xxg, Perímetro Do Peito De 116-124 Cm De Altura 186-194 No Mínimo.	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
14	150	Unid.	32.001 .0512	Macacão Com Capuz De Tyvek Com Proteção Para Partículas Microscópicas Tão Pequenas De 0,5 Micras e Não Pode Passar Através De Tyvek, Mesmo Que o Tecido Tenha Sido Desgastado. Não Perder Suas Características Técnicas Em Temperaturas Elevadas.. Resistente a Abrasão. Não Conter Látex Em Sua Composição Para a Aplicação De Inseticidas - Tamanho Xxxg, Perímetro Do Peito De 124-132 Cm e Altura De 192-200 No Mínimo.	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
23	225	Unid.	32.001 .0233	Filtro De Máscara Semi-Facial, Para Vapores Orgânicos (Vo) e Gases Ácidos (Ga).	R\$ 13,99	R\$ 3.147,75



Prefeitura Municipal de Hortolândia

24	37	Unid.	32.001 .0043	Protetor Auditivo Do Tipo Concha, Constituído Por Duas Conchas Em Plásticos, Apresentando Almofadas De Espuma Em Suas Laterais e Em Seu Interior, Possui Uma Haste Em Plástico Rígido Almofadado Que Mantém As Conchas Firmemente Seladas Contra a Região Das Orelhas Do Usuário e Que Sustenta As Conchas.	R\$ 13,59	R\$ 502,83
28	15	Par.	32.001 .0514	Mangote De Segurança De Proteção Para Os Braços Confeccionado Em Raspa Com Tiras e Fivelas Para Fechamento.	R\$ 23,00	R\$ 345,00
35	15	Unid.	32.001 .0521	Colete Em X Laranja, Confeccionado Em Pvc, Viés Preto Em Toda Borda, Refletivo Em Prata. Tamanho G .Colete De Proteção é Isento De C.A	R\$ 10,45	R\$ 156,75

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Qtde	Unid.	Cód . Cecam	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
53	38	Par	32.001 .0385	Luva Nitrílica, Confeccionada Em Borracha Nitrílica ,Com Textura Uniforme, Sem Falhas e Formato Anatômico -Tamanho M.	R\$ 7,79	R\$ 296,02
57	25	Unid.	32.001 .0322	Máscara Semi-Facial Para Nebulização, Corpo Do Respirador Moldado Em Silicone.	R\$ 26,49	R\$ 662,25
58	75	Unid.	32.001 .0233	Filtro De Máscara Semi-Facial, Para Vapores Orgânicos (Vo) e Gases Ácidos (Ga).	R\$ 13,99	R\$ 1.049,25
59	13	Unid.	32.001 .0043	Protetor Auditivo Do Tipo Concha, Constituído Por Duas Conchas Em Plásticos, Apresentando Almofadas De Espuma Em Suas Laterais e Em Seu Interior, Possui Uma Haste Em Plástico Rígido Almofadado Que Mantém As Conchas Firmemente Seladas Contra a Região Das Orelhas Do Usuário e Que Sustenta As Conchas.	R\$ 13,59	R\$ 176,67

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:
02.15.03.10.3040215.2119.3.3.90.30.00 fichas 616 e 617.



Prefeitura Municipal de Hortolândia

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$



Prefeitura Municipal de Hortolândia

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 h, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;



Prefeitura Municipal de Hortolândia

- 8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 8.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:
- 9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.



Prefeitura Municipal de Hortolândia

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já



Prefeitura Municipal de Hortolândia

entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

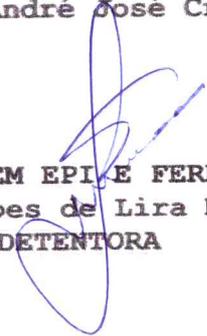
13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 31 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Dênis André José Crupe


EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
Silvana Lopes de Lira Monteiro
DETENTORA

EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI'S
CNPJ: 23.243.650/0001-03



Prefeitura Municipal de Hortolândia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO: EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
ATA RP 287/2022**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 31 de agosto de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Nazareno Zezé Gomes**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **985.560.888-72**



Prefeitura Municipal de Hortolândia

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Silvana Lopes de Lira Monteiro**
Cargo: Proprietária
CPF: 226.708.548-85

Assinatura: _____

23.243.650/0001-63
EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E
FERRAMENTAS EIRELI
Rua Ari da Silva nº 141 - Terra Preta
Cep: 07661 - 560
Mairiporã/SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Ibraim Batista de Almeida**
Cargo: Gerente de Divisão
CPF: 057.961.446-85

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*) Neste caso não há.

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).